



EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

MONTE NEGRO/RO, 23 de setembro de 2024.

Nº003/2024

Dispõe: Altera a redação do Caput do artigo 5º, do Inciso I do art. 5º e suprime o inciso II do art. 5º, do Projeto de Lei nº 105/2023 de autoria do Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte **Emenda Modificativa e Supressiva** ao texto do Projeto de lei nº. 105/2023, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º. Altera a redação do Caput do artigo 5º, do Inciso I do art. 5º e suprime o inciso II do art. 5º, do Projeto de Lei nº 105/2023 de autoria do Executivo Municipal, os quais passam a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - As infrações resultantes do não cumprimento das disposições desta Lei serão punidas com multas de 15 UPFM, e as reincidências nas mesmas sujeitará a infratora:

I – A partir da primeira, além da multa prevista no caput, a suspensão dos direitos ao plantão por 30 (trinta) dias;

(Assinatura |Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**, CPF: 457.36*.**2-*1 em **23/09/2024 10:58:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1077.7Z58.800U.K73U.1723**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E2.C9E** - Tipo de Documento: **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA**

Elaborado por **JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA**, CPF: 017.53*.**2-*3, em **23/09/2024 10:56:58**, contendo 190 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10V3.7156.1589.1753.0156



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

